



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DE ACORDO COM A DEMANDA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PROCESSO Nº: 2020.60514

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2020

HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 926668

PREGOEIRO: FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES

EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES E/OU UNIDADE DE MEDIDA DESTE OBJETO DESCRITAS NO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (CATMAT/CATSER) DO SISTEMA COMPRASNET DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS DO EDITAL E ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DE ACORDO COM A DEMANDA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 003/2020/SGEL (Anexo I do Edital).

2.2. EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES E/OU UNIDADE DE MEDIDA DESTES OBJETOS DESCRITAS NO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (CATMAT/CATSER) DO SISTEMA COMPRASNET DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS, PREVALECERÃO AS DO EDITAL E ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



3.3. O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ressalvado o disposto no item 9.10.1.1;

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



4.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);

4.3.8. que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com a ALMT, bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.3.9. Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo



menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total **ou** percentual de desconto (se for o caso);

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: “IDEM AO EDITAL”, OU “CONFORME O EDITAL”, OU “OUTRAS DESTE GÊNERO”.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O lance deve ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços usuais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

9.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL – ALMT, situada na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT – Tel: (65) 3313-6410.**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- d) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
- g) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio;

9.9.3. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



9.9.4. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.9.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico - Financeira:

9.10.1 Certidão Negativa de **Falência e Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha



substituir (caso **não** se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.3. Declaração anual de rendimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.4 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Para fins de atendimento do item 9.10 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.10.6.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.10.6.2. Publicados em Diário Oficial;

9.10.6.3. Publicados em jornal de grande circulação;

9.10.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.6.5. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.10.6.6. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.10.6.7. Sociedade criada no exercício em curso:

9.10.6.8. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.10.6.9. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e

alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- a)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.10.7. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 9.10.4, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.10.8. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica (Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnica para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em quantidade e características compatíveis com o objeto desta licitação.

9.11.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.11.1.2 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante;

9.11.1.3. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

9.11.1.4. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A Adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a ata registro de preços somente poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14.6. A Adesão deverá ser de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 – AL/MT, publicada no DOE/MT nº 26193 de 16 de dezembro de 2013, pg. 23.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de empenho/Carta contrato/Autorização).

15.1.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de sua assinatura, prorrogável no forma da art. 57, § 1º, da lei 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Temo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceite no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data que recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

16.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada via ordem bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

16.1.2 Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou



16.1.3 Fiança bancária.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

16.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

16.3.1 O bloqueio efetuado com base no item 16.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

16.3.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 16.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17. DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

19.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa, na forma prevista neste instrumento e no contrato;

19.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

19.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a CONTRATADA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

19.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

19.3.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

19.4. O licitante vencedor que desatender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido, ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

19.5. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa e/ou judicialmente.

19.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

19.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br** ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo geral do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).

20.7.1. Nos pedidos de impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão constar os seguintes dados:

- a) Nome da empresa / profissional;
- b) Razão Social;

- c) CNPJ e/ou CPF;
- d) Endereço;
- e) Telefone.

20.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no Portal de Transparência do site www.al.mt.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras .

22. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

22.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Cuiabá – MT, 09 de novembro de 2020.

Fabício Ribeiro Nunes Domingues
Superintendente do Grupo Executivo de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DE ACORDO COM A DEMANDA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. **ÓRGÃO INTERESSADO**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

2. **ÁREA INTERESSADA**

- 2.1. O presente termo de referência foi construído com base nas informações apresentadas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** elaborado pela equipe da Secretaria Geral e carreado aos autos às fls. 388/423.

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome: Cristiane Alves de Souza **Matrícula:** 43.225

4. **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

- 4.1 Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução indireta. **(EM ATENDIMENTO AOS ITENS GB04 E GB99, D, – Representação de Natureza Interna n. 22.374-3/2019 TCE/MT), nos termos do estudo técnico preliminar fls. 420.**

- 4.1.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, o qual aduz que: ***“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”***

5. **JUSTIFICATIVAS**

- 5.1. Nos termos legais temos que as contratações devem ser precedidas de análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais, que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Nessa senda, para atender o disposto no art. 14 e 15, inclusive no que tange ao §7º, inciso II da Lei 8.666/1993, e a fim de obtermos as demandas desta Casa de Leis, para os serviços aqui contemplados, fora encaminhado **Memorando Circular nº 008/2019/SAP (doc. de fls. 02/24)** e **Memorando Circular nº 011/2019/SAP (doc. de fls. 25/53)** solicitando a todos os setores/unidades demandantes da Casa, informações acerca das quantidades, materiais e ainda, justificativa para utilização dos mesmos.
- 5.2. Após manifestação dos setores da ALMT, como se verifica por meio dos Memorandos de fls. 54/320, a demanda fora analisada e consolidada pela Secretaria Geral, resultando no Estudo Técnico Preliminar apresentado as fls. 388/423, assim esta Unidade de TR utiliza tais informações de expectativa de consumo para elaboração deste Termo, visando assegurar contratação mais eficiente, propiciando melhor qualidade dos gastos e uma gestão eficaz dos recursos públicos.
- 5.3. Tendo por objetivo a desburocratização do processo, minimizando repetições desnecessárias, esclarecemos que as justificativas quanto a menção de necessidade da contratação, da formação de registro de preços, estimativa de quantidades e necessidade de impressão física, foram apresentadas pela unidade demandante no Estudo Técnico Preliminar de fls. 388/423 – através dos itens 2, 3, 4 e 5.
- 5.4. Ressaltamos que a contratação aqui pretendida, é de extrema relevância, visto que o processo de interação através da comunicação, exerce um papel fundamental nas relações entre as organizações e as pessoas. Uma vez que a transparência das ações e da qualidade dos serviços prestados são premissas das organizações modernas, principalmente das organizações públicas, pois envolver a sociedade em suas ações significa quebrar paradigmas de ética e de verdades absolutas.

5.5. Além disso, esta Casa de Leis terá benefícios diretos com a distribuição dos materiais de divulgações impressos, em razão da disponibilização das informações de interesse público, possibilitando a participação da população no processo legislativo e aproximando os representantes políticos com os mais diversos níveis sociais, os quais na grande maioria não possuem acesso a rede de internet e computadores, e poderão vir a ser os multiplicadores dos serviços prestados pelos Parlamentares.

6. **REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE**

6.1. O presente processo licitatório visa à contratação de serviço, sob demanda, de serviços gráficos a serem prestados à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT), observadas as condições e especificações constantes neste termo e seus anexos.

6.2. É imprescindível que a empresa contratada detenha infraestrutura e pessoal técnico especializado compatíveis com o objeto da licitação pretendida.

6.3. Considerando a complexidade dos produtos gráficos objeto deste documento, a empresa a ser contratada deve, para fins de habilitação no certame, apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços/produtos objeto deste Termo

6.3.1.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional devem se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social vigente.

6.3.1.2 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- 2) Descrição do objeto contratado;
- 3) Prazo de execução do trabalho, e;
- 4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

6.3.1.3 Estes dados poderão ser utilizados pela AL/MT para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

6.4. Natureza dos Serviços

6.4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da ALMT, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.4.1.1 Além disso, os produtos e serviços a serem contratados classificam-se como “comuns” à luz do parágrafo único do art. 1º da Leiº 10.520/2002, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente pré-definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

6.5. Práticas de sustentabilidade

6.5.1. O Conceito de sustentabilidade é complexo, pois atende a um conjunto de variáveis interdependentes, mas pode-se dizer que deve ter a capacidade de integrar questões sociais, energéticas, econômicas e ambientais.

6.5.1.1 Questão social: é preciso respeitar o ser humano, para que este possa respeitar a natureza. E do ponto de vista humano, ele próprio é a parte mais importante do meio ambiente;

- 6.5.1.2 Questão energética: sem energia a economia não se desenvolve. E se a economia não se desenvolve, as condições de vida das populações se deterioram;
- 6.5.1.3 Questão ambiental: com o meio ambiente degradado, o ser humano abrevia o seu tempo de vida; a economia não se desenvolve; o futuro fica insustentável.
- 6.5.1.4 Para a contratação em tela, exigir-se-á da empresa ganhadora do certame comprovação de sua regularidade trabalhista, o que garantirá que os trabalhadores por ela contratados estejam respaldados por todo o arcabouço jurídico ligado à justiça do trabalho. Além disso, a empresa ganhadora deverá apresentar documentos que comprovem a não inclusão de trabalho infantil em seu corpo laboral. Essas iniciativas visam promover e garantir o respeito aos Direitos Humanos.

6.6. Soluções de mercado

6.6.1. O objeto do contrato pretendido por este estudo realizar-se-á mediante execução indireta, sob a coordenação da ALMT, por meio de contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

- 6.6.1.1 Assim, os requisitos especificados não restringem a competitividade, pois existem no mercado inúmeras empresas aptas a satisfazê-los. Os produtos e serviços a serem contratados já possuem análogos no mercado, não havendo necessidade de inovação ou adequação para o atendimento das necessidades do objeto do contrato a ser firmado.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. A CONTRATADA executará cada trabalho no prazo indicado na respectiva ordem de serviço, não devendo ultrapassar os seguintes prazos máximos:

Apresentação das provas gráficas	2 dias úteis (contados da solicitação)
Entrega definitiva dos trabalhos – até 3.000 exemplares	5 dias úteis (contados da aprovação das provas)
Entrega definitiva dos trabalhos – mais de 3.000 e menos de 10.000 exemplares	8 dias úteis (contados da aprovação das provas)
Entrega definitiva dos trabalhos – a partir de 10.000 exemplares	10 dias úteis (contados da aprovação das provas)

7.2. Caso a prova não seja aceita pela ALMT, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, do próximo dia útil, contado a partir da rejeição da primeira prova apresentada.

7.3. Caso não seja possível a realização do serviço nos prazos indicados, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após receber a ordem de serviço, informar as razões ao Fiscal do Contrato, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

7.4. **Local de entrega:** Na sede do órgão no Edifício Dante Martins de Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso.

7.4.1. **Horário:** das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, telefone (65) 3313-6535/6314.

7.5. Informação retirada do item 6 do Estudo Técnico Preliminar – salientando que a justificativa para tais definições foram apresentadas pela unidade demandante no item 6 (fls. 421/422) do referido estudo.

8. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

- 8.1. A SECOM – Secretaria de Comunicação será responsável pela criação da arte dos materiais solicitados e a fiscalização do contrato o encaminhará a Contratada, por meio de e-mail e/ou outra mídia externa (CD/DVD, pen drive, etc).
- 8.2. **Sempre que necessário, será exigida a presença de um representante da contratada para reuniões realizadas na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, objetivando dirimir eventuais dúvidas do contratante.**
- 8.3. Após o recebimento da arte final pela Contratada, esta deverá observar as informações contidas no Item 7 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS.
- 8.4. O objeto deste termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:
- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho. A contratada, por meio de representante ou preposto constituído na cidade de Cuiabá/MT, deverá acompanhar a vistoria feita pelo Fiscal do Contrato nos materiais fornecidos, por amostragem, no momento da entrega provisória.
 - **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
- 8.5. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

- 8.6. O aceite/aprovação do (s) produto (s) não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 8.7. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;
- 8.7.1. Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do serviço ou material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;
- 8.7.2. Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da comunicação formal desta Administração, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;
- 8.7.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- 8.7.4. Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada
- 8.7.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, descarga e eventuais seguro, será de inteira responsabilidade da Contratada.

9. **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 9.1. Conforme contido no Anexo I deste Termo de Referência.

10. **DO CONTRATO**

- 10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, e procedida a utilização da ARP, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05

(cinco) dias úteis contados de sua convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

10.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. PROVA GRÁFICA

11.1. Todos os trabalhos de impressão e acabamento deverão ser precedidos por ordem de serviço e/ou Nota de Autorização de Despesa – NAD e deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

11.2. Recebida a solicitação, **e sempre que requerido por esta Casa de Leis**, a prova gráfica deverá ser submetida à aprovação da Unidade Requisitante.

11.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio das provas gráficas a ALMT, no prazo constante no Item 7 deste TR.

11.4. Caso a prova gráfica não seja aceita pelo Fiscal do Contrato, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser providenciadas novas provas até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança das cópias impressas não aprovadas.

12. DAS IMPRESSÕES

12.1. Na realização de cada trabalho, caso não haja orientação expressa da CONTRATANTE, ficará a critério da CONTRATADA a escolha do sistema mais adequado para impressão (digital ou off-set) a ser utilizado, observadas as especificações, as tiragens e os prazos indicados nas respectivas Ordens de Serviço.

12.2. Além da impressão, as atividades a serem executadas pela CONTRATADA abrangem:

12.2.1. Produção de provas gráficas;

12.2.2. Produção de fotolitos e/ou chapas, se necessário;

12.2.3. Acabamento dos materiais impressos;

12.2.4. Empacotamento dos materiais impressos, para entrega;

12.3. O sistema de impressão deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

12.3.1. Impressão de documentos a partir de arquivos digitais, transferidos por meio de rede eletrônica;

12.3.2. Impressão de dados variáveis: textos, imagens e outros;

12.3.3. Produção de prova gráfica contratual capaz de reproduzir com fidelidade as cores da impressão definitiva;

12.3.4. Registro frente/verso com precisão, nos casos de publicações periódicas e de trabalhos que requeiram esse grau de precisão;

12.3.5. Inclusão e/ou exclusão de página no arquivo digitalizado.

12.4. O processo de acabamento deverá atender aos diversos tipos de impressos solicitados pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

12.5. Os consumíveis e suprimentos necessários para os processos de impressão digital e off-set, incluindo as fases de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses produtos.

12.6. As impressões não aproveitadas no processo de produção e as sobras de papel deverão ser destruídos por meio de fragmentadora, dando-se o devido tratamento de reciclagem nos termos da legislação ambiental.

13. **DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS**

13.1. CONTRATADA deverá, sempre que for solicitado pela fiscalização, gerar relatórios, cumulativos, discriminando mês a mês, por todo o período da contratação os dados abaixo transcritos, entre outros:

- a) Histórico de consumo;
- b) Acompanhamento da execução dos serviços;
- c) Especificações e custos, por trabalho;
- d) Ocorrências relevantes.

13.2. A ALMT poderá fornecer modelos dos relatórios a serem produzidos, indicando as informações essenciais, podendo a CONTRATADA acrescentar outros dados que considere relevantes.

13.3. A ALMT se reserva ao direito de promover alterações nos modelos de relatórios, apresentados pela Contratada.

14. DO SIGILO E SEGURANÇA

14.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.845/2012 que Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

- 15.1.1. Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



- 15.1.2. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do objeto deste, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à propositura de aplicação de sanções;
- 15.1.3. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 15.1.4. Assegurar-se periodicamente nos termos da legislação vigente, de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 15.1.5. Disponibilizar local adequado para a realização das entregas.
- 15.1.6. Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- 15.1.7. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 15.1.8. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 15.1.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos a Contratada deverá:

- 16.1.1. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá possuir parque gráfico com os equipamentos, acessórios, programas e aplicativos e manter sistemas de impressão digital e off-set em condições de efetuar os serviços de prova gráfica e impressão solicitados pela CONTRATANTE conforme este Termo.
- 16.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 16.1.3. Guardar sigilo sobre todas as informações de caráter reservado obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.1.4. A empresa deverá possuir sede ou escritório em Cuiabá/MT, com plenos poderes para participar, decidir ou tomar qualquer decisão em seu nome.
- 16.1.5. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 16.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências da ALMT;
- 16.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 16.1.8. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

- 16.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 16.1.10. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 16.1.11. Utilizar empregados habilitados e com nível de conhecimento adequado à execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo e normas e determinações em vigor;
- 16.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.13. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 16.1.14. Deverá designar preposto para todo e qualquer acompanhamento e solicitação durante a execução contratual:
- 16.1.9.1 **PREPOSTO** – Funcionário/representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 16.1.15. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-

lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

17. **DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Para fiscalização do contrato será designado a servidor nomeado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.1.1. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

18. **DO PAGAMENTO:**

18.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, conforme assinatura do contrato.

18.1.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

- 18.1.3. Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 18.2. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 18.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 18.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 18.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 18.6. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;
- 18.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 18.8. O pagamento será em até 30 (trinta) dias do atesto definitivo pela fiscalização do contrato, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa – NAD



19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Contratante e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 19.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 19.1.5. Fizer declaração falsa.

19.2. Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

19.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a prévia e ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com multas, com as seguintes penalidades:

- 19.3.1. Advertência;
- 19.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 19.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da ALMT, por prazo não superior a dois anos;
- 19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- 19.4. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, atrasar, injustificadamente, a conclusão dos serviços prevista na ordem de serviço, por mais de 20 (vinte) dias.
- 19.4.1. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do inadimplido.
- 19.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual
- 19.5.1. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do inadimplido.
- 19.6. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a execução do serviço definido no contrato.
- 19.6.1. No caso de retardamento da execução a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, a partir de quando será considerada a inexecução parcial do objeto.
- 19.7. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial ou total, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 19.8. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrarem pelo menos uma das situações previstas na tabela 2 do item 19.9.
- 19.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
% do valor anual do Contrato	
1	0,25%
2	0,5%
3	1%
4	2%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	3	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
5	Utilizar produtos químicos para a realização dos serviços que não estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes e que não sejam de primeira qualidade.	2	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Executar serviço com sigilo necessário, fazendo vazar informação.	4	Por ocorrência
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
8	Cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pelo FISCAL DO CONTRATO.	2	Por dia de ocorrência
9	Cumprir determinação do FISCAL DO CONTRATO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência



10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do FISCAL DO CONTRATO.	2	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar em atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula 18ª – Do Pagamento, deste documento	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

19.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data que recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

20.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada via ordem bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

20.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

20.1.3. Fiança bancária.

20.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

20.3.1. O bloqueio efetuado com base no item 20.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

20.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 18.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, no caso de prorrogação do contrato, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. Não se aplica, por se tratar de licitação através do Sistema de Registro de Preços.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta licitação.

24. DA LEGISLAÇÃO

24.1. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

24.2. Lei nº. 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

24.3. Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

24.4. Decreto Estadual nº 840/2017 alterado pelo Decreto 219/2019 – Regras para contratações no âmbito do Estado de Mato Grosso;

24.5. Decreto Federal nº 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

24.6. Decreto nº 7.845/2012 - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

25. LOCAL, DATA E ASSINATURAS

25.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

Cuiabá, Mato Grosso, 21 de outubro de 2020.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO

Cristiane Alves de Souza | 43.225

CPF: 025.117.299-62

Responsável pela Elaboração

Túlio Kenzo Uema | 42.971

CPF: 783.613.465-20

Responsável pela Revisão

TERMO DE REVISÃO E VALIDAÇÃO

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 003/2020-SGEL inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Abiezer Ferreira da Silva | 41.699

CPF: 353.489.251-87

Secretário Geral



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE	CÓDIGO SERPREL	UND	QTD
1	ADESIVO – IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1440 DPIs), 4x0 CORES, EM ADESIVO CAST DE ALTA PERFORMANCE. INCLUSO RECORTE ELETRÔNICO E INSTALAÇÃO.	276385-0	444036217	M ²	1000
2	ADESIVO EM VINIL 4X0CORES, DE ALTA PERFORMANCE, INCLUSO RECORTE ELETRÔNICO E INSTALAÇÃO.	166223-6	444040554	M ²	1000
3	AGENDA DIÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE DO ANO VIGENTE, TAMANHO 15,5 X 21 CM, FECHADA CAPA/CONTRA-CAPA CONFECCIONADAS EM PAPELÃO RÍGIDO REVESTIDO COM PAPEL RECICLADO 120 GRS E FURO OVAL NA CAPA DE MANEIRA A VISUALIZAR SUA LOGOMARCA NA FOLHA DE ROSTO INTERNA. SENDO 76 PÁGINAS, 4X4 GRS, IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM PAPEL RECICLADO 120 G/M ² ATÉ 400 PAGINAS INTERNAS 1X1 CORES EM PAPEL SULFITE 75GM, ACABAMENTOS, CORTE RETO, FURO OVAL NA CAPA (3,5 X 5,5 CM) WIRE-O METÁLICA. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	336470-4	444036159	UND	2000
4	BANNERS COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 COR, 440 GRS – ACABAMENTO COM BASTÃO/ PONTEIRA/ CORDA/ ILHÓIS.	39900-9	444040544	M ²	2500
5	BLOCO 50 X 1 - 4X4 CORES - SULFITE 75 GRS - FORMATO 15 X 21 COM COLA SUPERIOR. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	427391-5	444036088	BLS	15000
6	BLOQUINHO FORMATO FECHADO: 14,8 CM X 10,5CM. CAPA EM PAPEL RECICLADO, 4 X0 CORES, GRAMATURA 240 GRS. MIOLO: PAPEL RECICLADO 75G,	349253-2	444036117	MIL	10



	1 X 0 CORES, 50 FOLHAS. ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO EM WIRE NO TOPO, TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.				
7	CADERNO CAPA DURA. CAPA 42 X 29,7 CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO 170G. SAÍDA EM CTP. GUARDA: 2 FOLHAS, 21 X 29,7, SEM IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G. PAPELÃO: 2 FOLHAS, 21X29,7 CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPELÃO CINZA 20G. MIOLO: 200 PAGINAS IGUAIS, 21X29,7 CM, 1 COR, TINTA PRETA EM PAPEL SULFITE 75G. SAÍDA EM CTP. LOMBADA: 20MM, REFILADO, EMBALADO = 100 POR PACOTE, CONTADO (MIOLO), FURAR WIRE-O SEM CAPA PLASTICA, BOLSA EM ACRILICO = 1 BOLSA, PLASTIFICADO FOSCA = 1 LADO (S) (CAPA), ACOPLADO = 2 LADO (S) (PAPELÃO). TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	359811-0	444040553	UND	5.000
8	CADERNOS DE ATIVIDADES - CAPA FORMATO ABERTO 31 X 40 CM, 4X4 CORES EM PAPEL ALTA ALVURA 250 G/M. ACABAMENTO: DUAS DOBRAS PARALELAS (IRREGULARES). MIOLO FORMATO 21 X 31 FECHADO COM 10 LÂMINAS (40 PÁGINAS), 4X4 CORES EM PAPEL ALTA ALVURA 90 G/M. ACABAMENTO: DOBRA CENTRAL, DOIS GRAMPOS, LOMBADA CANOA. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	342333-6	444036166	MIL	5
9	CAIXA COM LAMINAS DE RASCUNHO - CAIXA FORMATO 30 X 31 CM ABERTO 4X0 CORES PAPEL TRIPLEX 300 GRS, FACA ESPECIAL PLASTIFICADA BRILHO COLADA E MONTADA – MIOLO COM 300 FOLHAS FORMATO 9X9 CM 1X0 CORES PAPEL SULFITE 75 GRS. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	349253-2	444036138	MIL	10
10	CALENDÁRIO DE MESA -FORMATO 21 x	342360-3	444036204	UND	2500



	13,5 CM, ATE34 PG, (17 LÂMINAS), 4x4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 230 GM, + BASE DUPLA EM PAPEL CARTÃO 230 GM, ACABAMENTO: CORTE, VINCO, COLA, AERÔ. TIRAGEM MÍNIMA 10.000 UNIDADES.				
11	CAPA DE CERTIFICADO, PAPEL TRIPLEX 300G, FORMATO 38,5 X 60CM, CORTE ESPECIAL E VINCO 4X0		444041949	UND	5.000
12	CAPA DE PROCESSO: CONFECCIONADA EM PAPEL CARTOLINA 240 GRS NA COR AMARELA COM 5 VINCOS PARA DOBRA, IMPRESSÃO 1X0 COR ACABAMENTO PLASTIFICADO FRENTE E VERSO, PERFURADA COM DOIS FUROS CENTRADOS AO MEIO DO PRIMEIRO E SEGUNDO VINCO. CAPA ABERTA 32 X 52 CM CAPA - TIRAGEM MÍNIMA 2.000 UNIDADES.	320422-7	444036162	MIL	10
13	CAPA DE PROCESSO: CONFECCIONADA EM PAPEL CARTOLINA 240 GRS NA COR VERDE COM 5 VINCOS PARA DOBRA, IMPRESSÃO 1X0 COR ACABAMENTO PLASTIFICADO FRENTE E VERSO, PERFURADA COM DOIS FUROS CENTRADOS AO MEIO DO PRIMEIRO E SEGUNDO VINCO. CAPA ABERTA 32 X 52 CM CAPA. TIRAGEM MÍNIMA 5.000 UNIDADES.	320422-7	444036163	MIL	10
14	CAPA DE PROCESSO: CONFECCIONADA EM PAPEL CARTOLINA 240 GRS NA COR BRANCA COM 5 VINCOS PARA DOBRA, IMPRESSÃO 1X0 COR ACABAMENTO PLASTIFICADO FRENTE E VERSO, PERFURADA COM DOIS FUROS CENTRADOS AO MEIO DO PRIMEIRO E SEGUNDO VINCO. CAPA ABERTA 32 X 52 CM CAPA -TIRAGEM MÍNIMA 5.000 UNIDADES.	320422-7	444036164	MIL	15
15	CARTAO CERIMONIAL FORMATO 10 X 15 CM 4X0 CORES PAPEL RECICLADO 240	244112-8	444036102	MIL	15



	GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.				
16	CARTÃO COMEMORATIVO – FORMATO 20 x 15 CM - COUCHÊ 250G - 4/4 CORES - 1 DOBRA COM FACA ESPECIAL. ACABAMENTO: VERNIZ LOCALIZADO, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ TEXTURIZADO. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	342355-7	444036211	MIL	10
17	CARTÃO DE APRESENTAÇÃO – FORMATO 9 x 5 CM – PAPEL COUCHÊ 300G COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO - 4/4 CORES – CORTE ESPECIAL COM BORDAS ARREDONDADAS. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNIDADES POR MODELO.	339070-2	444036213	MIL	40
18	CARTÃO DE RECADO/APRESENTAÇÃO FORMATO 10 X 15 CM 4X0 CORES PAPEL OFF SET 240 GRS. TIRAGEM MÍNIMA 5.000 UNIDADES.	244112-8	444036103	MIL	20
19	CARTAZ COUCHE BRILHO 150 GRS - 4X0 CORES FORMATO 30 X 41 CM. TIRAGEM MÍNIMA 2.000 UNIDADES.	431329-1	444036104	MIL	34
20	CARTAZ OFF SET 150 GRS - 4X0 CORES FORMATO 45 X 65. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	431329-1	444036105	MIL	34
21	CARTAZES FORMATO 45 X 60 CM 4X0 COR PAPEL RECICLATO 150G. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	431329-1	444036106	MIL	36
22	CARTILHA – CAPA COUCHE 170 GRS – 4X4 – FORMATO 21 X 30 CM ABERTO – MIOLO ATE 50 PÁGINAS – FORMATO 15 X 21 CM FECHADO COUCHE 115 GRS – 4X4 CORES – GRAMPO CAVALO/DOBRA – TIRAGEM MÍNIMA 2.000 UNIDADES.	320422-7	444036107	MIL	15
23	CARTILHA – CAPA COUCHE 170 GRS – 4X4 – FORMATO 21 X 30 CM ABERTO – MIOLO DE 50 A 100 PÁGINAS – FORMATO 15 X 21 CM FECHADO COUCHE 115 GRS – 4X4 CORES – GRAMPO CAVALO/DOBRA – TIRAGEM MÍNIMA	320422-7	444036109	MIL	15



	1.000 UNIDADES.				
24	CARTILHA ILUSTRADA CAPA: FORMATO ABERTO: 15,5 X 45 CM; FORMATO ABERTO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G, MIOLO COM ATE 40 PÁGINAS; FORMATO: 15,5 X 22,5 CM, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, 120 GRS GRAMPEADA. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	343131-2	444036140	MIL	15
25	CERTIFICADO 28X36,5CM - PAPEL ASPEN 180GR, 4X0 CORES, HOT STAMPING 14X7CM. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	253952-7	444041954	UND	5.000
26	CONVITE FORMATO 10 x 15 CM, IMPRESSÃO 4x0 CORES EM COUCHÊ FOSCO 250G. ACABAMENTO COM LAMINAÇÃO BOPP FOSCA E VERNIZ UV LOCALIZADO. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	434163-5	444036214	UND	15.000
27	CONVITES FORMATO 15 X 22 CM, 4X0 CORES, COUCHE FOSCO 300 GRS COM RELEVO SECO - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	252041-9	444036150	UND	7.000
28	CONVITES FORMATO 21 X 29,7 CM, RECICLADO 120 GRS, 4X4 CORES - (COM FACA ESPECIAL). TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	252041-9	444036151	UND	20.000
29	CRACHÁ CREDENCIAL- FORMATO 10 x 15 CM, IMPRESSÃO 4x0 CORES EM TRIPLEX 300G. ACABAMENTO COM 02 FUIROS E COLOCAÇÃO DE CORDÃO DE NYLON DE 1,2 M. QUANTIDADE MÍNIMA DE 200 UNIDADES POR EVENTO. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	379062-2	444036206	UND	28.000
30	DIPLOMAS FT 21 X 30 CM FORMATO HORIZONTAL -COUCHE FOSCO 210 GRS - HOT STAMPING NA LOGOMARCA (5X5 CM) - 4X0 CORES - TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES.	253952-7	444036152	MIL	5
31	ENCARTE PARA DVD - FORMATO 18,3 x	433144-3	444036215	MIL	5



	27,48 CM, IMPRESSÃO 4x0 CORES EM TRIPLEX 300G. ACABAMENTO: CORTE E VINCO COM FACA ESPECIAL. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.				
32	ENVELOPE OFÍCIO FORMATO 11 X 22 CM FECHADO, EM PAPEL OFF SET 90 GRS, 4X0 CORES - TIRAGEM MÍNIMA 5.000 UNIDADES.	440415-7	444036169	MIL	10
33	ENVELOPES FORMATO 11 X 16 CM, 4X0 CORES, SULFITE 90 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	440415-7	444036177	MIL	10
34	ENVELOPES FORMATO 18 X 24 CM FECHADO, 4X0 CORES, OFF SET 120 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	440415-7	444036170	MIL	10
35	ENVELOPES FORMATO 26 X 36 CM FECHADO, 4X0 CORES, SULFITE 120 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	440415-7	444036176	MIL	10
36	ENVELOPES FORMATO 31 X 41 CM FECHADO, 4X0 COR, OFF SET - 150 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	440415-7	444036175	MIL	10
37	ENVELOPES FORMATO FECHADO 24 X 34 CM, 4X0 COR, OFF SET 120 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	440415-7	444036171	MIL	10
38	ENVELOPES FORMATO FECHADO 16 X 22 CM - 4X0 CORES COUCHE FOSCO 150 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	440415-7	444036173	MIL	10
39	ETIQUETA ADESIVA A3 - PAPEL ADESIVO NO FORMATO A3 COM IMPRESSÃO. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	398930-5	444036218	MIL	10
40	ETIQUETA ADESIVA A4 - PAPEL ADESIVO NO FORMATO A4 COM IMPRESSÃO. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	398930-5	444036219	MIL	10
41	FAIXA COMPLETA COM BASTÃO DE MADEIRA/ PONTEIRAS/ ILHÓIS/ CORDAS. LONA VINIL 440G PLOTADO COM IMPRESSÃO DIGITAL. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	233479-8	444040548	M ²	2.500
42	FICHAS DE AUTORIA DE DEPUTADOS 1X0 COR FORMATO 21 X 30 CM, SULFITE 180 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	255045-8	444036153	MIL	5



43	FOLDER FORMATO 21 X 20 CM, 4X4 CORES, COUCHE BRILHO 150 GRS, TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	379968-9	444036155	MIL	30
44	FOLDER FORMATO 21 X 31 CM EM PAPEL COUCHE 150 GRS 4X4 CORES COM DOBRAS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	379968-9	444036118	MIL	43
45	FOLDERS FORMATO 20 X 45 CM, 4X4 CORES, COUCHE BRILHO 170 GRS, COM 2 DOBRAS PARALELAS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	379968-9	444036157	MIL	35
46	FOLDERS FORMATO 30 X 41 CM COM DOBRAS 4X4 CORES RECICLATO 150 GRS - . TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	379968-9	444040542	MIL	37
47	IMPRESSÃO DE OUT DOOR EM LONA COLORIDA FTO 9 X 3 METROS – CAMPANHAS INSTITUCIONAIS.	314223-0	444036200	UND	50
48	IMPRESSÃO EM CD/DVD/ PAREDES E DEMAIS BENS PERMANENTES – IMPRESSÃO DIGITAL UV, 4x0 COR EM MÍDIA TIPO CD/DVD COM PADRÃO DO TEMA/EVENTO A SER UTILIZADO. – MÍDIA FORNECIDA PELA ASSEMBLEIA. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	433144-3	444036216	MIL	5
49	INFORMATIVO COM ATÉ 30 PÁGINAS, FORMATO 21 X 29,7 CM, FECHADO, 4X4 CORES, OFF SET 120 GRS, GRAMPEADO – TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	367060-0	444036179	MIL	15
50	INFORMATIVO COM ATÉ 30 PÁGINAS, FORMATO 31 X 45 CM ABERTO PAPEL COUCHE BRILHO 115 GRS, 4X4 CORES, GRAMPEADO E DOBRADO – TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	367060-0	444036178	MIL	15
51	INFORMATIVO FORMATO 64 X 30 CM, COM 1 DOBRA, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 150GM, COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, COM, ARTE GRÁFICA DEVERÁ SER ELABORADA PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO E APRESENTADA NA SECRETARIA DE	367060-0	444036165	MIL	15



	COMUNICAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES				
52	JORNAL TABLÓIDE 25X29,7CM COM ATÉ 16 PÁGINAS 4X4 CORES PAPEL JORNAL 50 GRS, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 5.000	439754-1	444036203	MIL	20
53	LIVRETO CAPA FORMATO 31 X 21 CM ABERTO 4X4 CORES COUCHE 170 GR MIOLO ATÉ 60 PÁGS FTO 15 X 21 CM FECHADO 4X4 CORES COUCHE BRILHO 115 GRS - INTERCALADO E GRAMPEADO - TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES CADA.	341590-2	444036076	MIL	5
54	LIVRETO CAPA FORMATO 31 X 21 CM ABERTO 4X4 CORES COUCHE BRILHO 150 GRS MIOLO ATÉ 50 PÁGINAS 15 X 21 CM FECHADO 4X4 CORES COUCHE BRILHO 115 GRS - DOBRADO E GRAMPEADO. TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES CADA.	341590-2	444036079	MIL	5
55	LIVRETOS CAPA FORMATO 15 X 21 CM FECHADO TRIPLEX 250G 4X0 CORES MIOLO FORMATO 15 X 21 CM SULFITE 90 4X4 CORES COM ATÉ 50 PAGINAS GRAMPEADO - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	341590-2	444036083	MIL	5
56	LIVRETOS CAPA FORMATO 15 X 21 CM FECHADO TRIPLEX 250G 4X0 CORES MIOLO FORMATO 15 X 21 CM FECHADO SULFITE 90 4X4 CORES COM DE 50 A 100 PAGINAS GRAMPEADO –TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADE.	407046-1	444036085	MIL	5
57	LIVRO CAPA 29,7 X 42,2 CM ABERTO TRIPLEX 250 G, 4X4 CORES, BOPP E VERNIZ LOCALIZADO EM 01 LADO MIOLO 21 X 29,7 CM -1X1 CORES DE ATE200 PÁGINAS COUCHÊ 150 GR COLADO, COSTURADO, VINCO – TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES.	407046-1	444036068	MIL	3
58	LIVRO CAPA 29,7 X 42,2 CM ABERTO TRIPLEX 250 G, 4X4 CORES, BOPP E VERNIZ LOCALIZADO EM 01 LADO MIOLO	407046-1	444036069	MIL	3



	21 X 29,7 CM -1X1 CORES DE 200 A 300 PÁGINAS SULFITE 90 GR COLADO, COSTURADO, VINCO – TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES				
59	LIVRO CAPA 29,7 X 42,2 CM ABERTO TRIPLEX 250 G, 4X4 CORES, BOPP E VERNIZ LOCALIZADO EM 01 LADO MIOLO 21 X 29,7 CM -1X1 CORES DE 300 A 400 PAGINAS COUCHÊ 150 GR COLADO, COSTURADO, VINCO – TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES	407046-1	444036070	MIL	3
60	LIVRO CAPA TRIPLEX FORMATO 60X30CM ABERTO PAPEL PARANA COUCHE 150G 4X4 CORES BOPP E VERNIZ. LOCAL LADO A LADO, MIOLO FORMATO 30X30CM FECHADO COM ATÉ 150PG EM PAPEL COUCHE LISO 150G ACABAMENTO COSTURADO E COLADO. TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES.	407046-1	444040540	MIL	3
61	LIVRO FORMATO 15 X 21 CM FECHADO CAPA COUCHE TRIPLEX 300 GR 4x4 LAMINADO BOPP MIOLO COM ATÉ 200 PAGINAS FORMATO 15 X 21 CM FECHADO 4X4 CORES PAPEL SULFITE 90 GR – COSTURADO -. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	407046-1	444036075	MIL	3
62	LIVRO FORMATO 15 X 21 CM FECHADO CAPA TRIPLEX 300 GR 4X4 LAMINADO BOPP MIOLO COM 400 A 600 PAGINAS FORMATO 15X21 CM FECHADO 4X4 CORES COUCHÊ 150 GR - COSTURADO -. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	407046-1	444040526	MIL	3
63	LIVRO FORMATO 18 X 25,5 CM FECHADO, CAPA 4X4 CAPA TRIPLEX 300 GR COM VERNIZ LOCALIZADO E PASTIFICAÇÃO BOPP 01 LADO MIOLO COM 200 PAGINAS FORMATO 18 X 25,5 CM FECHADO 4X4 COUCHE COM BRILHO 150 GRS - COSTURADO -. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	407046-1	444036074	MIL	5
64	LIVRO FORMATO 21 X 31 CM FECHADO	407046-1	444036142	MIL	3



	TRIPLEX 300 LAMINADO BOPP 01 LADO MIOLO FORMATO 21 X 15,5 CM FECHADO COM 200 A 300 PAGINAS 4X4 CORES PAPEL SULFITE 90 GR. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.				
65	LIVROS CAPA 4X0 CORES NO PAPEL CARTÃO SUPREMO DUO FORMATO 21,5 X 15,0 CM FECHADO BOPP FOSCO 01 LADO E MIOLO PAPEL OFF SET 90G 1X1 COR COM 200 A 250 PG, ACABAMENTO, COLA HOTMELT, VINCO, DOBRA -. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	407046-1	444036122	MIL	5
66	LIVROS CAPA COM TRIPLEX 250 GRS FORMATO 21 X 31CM FECHADA BOPP E VERNIZ LOCAL 01 LADO MIOLO FORMATO 15 X 21 COM 100 A 200 PÁGS. COSTURADO PAPEL COUCHE 150G 4X4 CORES - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	407046-1	444036134	MIL	5
67	LIVROS CAPA DURA FORMATO 21 X 20 CM FECHADO REVESTIDO COM CAPA PAPEL COUCHE FOSCO 170G 4X0 CORES, ACABAMENTO BOPP FOSCO 01 LADO MIOLO FORMATO 21 X 20 CM FECHADO 4X4 CORES PAPEL COUCHE FOSCO 115 G COM 54 A 64 PÁGS, COLA HOTMELT, DOBRA, VINCO, COSTURA - TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES	407046-1	444036131	UND	2.000
68	LIVROS CAPA DURA PANAMÁ REVESTIDA FORMATO 24 X 34 CM FECHADO EM 4X4 CORES COM BOPP VERNIZ E HOT STAMP – COM MIOLO FORMATO 24 X 34 CM FECHADO COM 100 A 120 PG PAPEL COUCHE 115G COSTURADO CAPA COM VERNIZ 01 LADO – TIRAGEM MINIMO DE 500 UNIDADES.	407046-1	444036133	UND	2.000
69	LIVROS CAPA TRIPLEX 350 GRS FORMATO ABERTO 30 X 42 CM 4X4 CORES LAMINADO FOSCO 01 LADO E APLICAÇÃO DE VERNIZ FRENTE – MIOLO FORMATO FECHADO 30 X 21 CM COM 250 ATÉ 300	407046-1	444036086	MIL	2



	PÁGS PAPEL COUCHE 115 GRS - 4X4 CORES COSTURADO –TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES				
70	LIVROS DISCURSOS DE POSSE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA FORMATO 15 X 21 CM FECHADO CAPA TRIPLEX 300 4X0 CORES - MIOLO FORMATO 15 X 21 FECHADO COM 90 A 100 PÁGS 1X1 COR SULFITE 90 GRS – TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	407046-1	444036136	MIL	2
71	LIVROS FORMATO 15 X 45 CM CAPA TRIPLEX 300 COM ORELHAS 4X0 CORES COM BOPP E VERNIZ 01 LADO, MIOLO FORMATO 15 X 21 CM COM 100 A 120 PAGINAS 2X2 CORES EM PAPEL OFFSET 90 COLADO – TIRAGEM MINIMA DE 1.000.	407046-1	444036121	MIL	2
72	LIVROS FORMATO 20 X 21 CM FECHADO CAPA DURA COM PAPELÃO REVESTIDA EM PAPEL COUCHE 150 GRS 4X0 CORES COM BOPP E VERNIZ, GUARDA 20 X 21 CM 0X0 CORES PAPEL SULFITE 120 GRS - MIOLO FORMATO 20 X 21 CM FECHADO PAPEL COUCHE 115G COM 100 PAG A 150 PAG., ACABAMENTO COSTURADO 4X4 CORES - TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	407046-1	444036081	UND	300
73	LIVROS FORMATO 21 X 29,7 CM FECHADO CAPA 4X0 TRIPLEX 300 GRS LAMINADO BOPP VERNIZ LOCALIZADO 01 LADO MIOLO DE 150 A 300 PÁGS FORMATO 21 X 29,7 CM FECHADO 4X4 CORES COUCHE BRILHO 90 GRS - TIRAGEM MÍNIMA DE 100 UNIDADES.	407046-1	444036062	UND	500
74	LIVROS FORMATO 21 X 29,7 CM FECHADO CAPA 4X4 TRIPLEX 300 GRS LAMINADO BOPP VERNIZ LOCALIZADO 01 LADO MIOLO COM ATE 150 PÁGS FARMATO 21 X 29,7 CM FECHADO 4X4 CORES COUCHE BRILHO 90 GRS - TIRAGEM MÍNIMA DE 100 UNIDADES.	407046-1	444036061	UND	500



75	LIVROS COM ATÉ 200 PÁGINAS NO FORMATO 15 X 21 CM FECHADO 4X4 CORES CAPA NO TRIPLEX 300 GRS E MIOLO FORMATO 15 X 21 CM FECHADO NO SULFITE 75 GRS. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	407046-1	444036124	MIL	20
76	LIVROS MIOLO FORMATO 15 X 21 CM FECHADO CAPA COUCHE 170 GRS 4X4 CORES MIOLO COM 60 A 80 PÁGINAS FECHADO 4X4 CORES COUCHE 90 GRS – TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES CADA.	407046-1	444036087	MIL	3
77	LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO EM ILHÓIS E CORDA.	274018-4	444040550	M ²	1.000
78	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL UV COM ACABAMENTO EM ILHOS, 280 GR.	395615-6	444037653	M ²	1.000
79	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL UV SEM ACABAMENTO, 280 GR.	422573-2	444037654	M ²	1.000
80	MANUAL INSTITUCIONAL, CAPA: FORMATO 26 X 25 CM ABERTO COUCHÊ 250G, 4X4 CORES; BOPP E VERNIZ LOCAL 01 LADO; MIOLO: FORMATO 13 X 25 CM FECHADO ATÉ 150 PÁGINAS, EM PAPEL OFFSET 120G, 4X4 CORES, ACABAMENTO WIRE-O, DIAGRAMAÇÃO, REVISÃO E IMPRESSÃO. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	166295-3	444036111	MIL	5
81	PAINEL/ QUADRO COMPLETO COM METALÃO CHAPA 18 POLEGADA, COM LONA REBITADA, IMPRESSÃO DIGITAL EM CORES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	316072-6	444040546	M ²	1.000
82	PAINEL/ QUADRO COMPLETO COM METALÃO CHAPA 18 POLEGADA, COM LONA REBITADA, ILHÓIS COM PÉ, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM CORES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	316072-6	444040547	M ²	1.000
83	PANFLETOS AÇÕES PARLAMENTARES - FORMATO 21 X 29,7 CM - 4X4 CORES COUCHE 115 GRS - MÍNIMO 1.000 UNIDADES.	259273-8	444036116	MIL	15



84	PANFLETOS FORMATO 15 X 21 CM 4X4 CORES COUCHE BRILHO90 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	259273-8	444036128	MIL	15
85	PANFLETOS FORMATO 21 X 30 CM - 4X0 CORES - EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G - TIRAGEM MÍNIMA DE 1000 UNIDADES.	259273-8	444036065	MIL	15
86	PANFLETOS FORMATO 21X30 CM – 4X0 CORES - EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G - TIRAGEM MÍNIMA DE 1000 UNIDADES.	259273-8	444036066	MIL	15
87	PANFLETOS FORMATO 30 X 30 CM PAPEL RECICLATO 120G 4X4 CORES COM DOBRAS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	259273-8	444036127	MIL	15
88	PAPEL DE BANDEJA FORMATO A3 SULFITE 75G COR 4X0. MÍNIMA 1.000 UNIDADES	228594-0	444040555	UN	3000
89	PAPEL TIMBRADO 4X0 CORES SULFITE 90 GRS FTO 21 X 29,7 RESMA COM 500 FOLHAS. TIRAGEM MÍNIMA 10 RESMAS.	282668-2	444036132	MIL	50
90	PAPEL TIMBRADO 4X0 CORES, LINHO 180 GRS., NA COR BRANCA, FORMATO A4, ARTE CONFECCIONADA PELA SECOM. RESMA COM 500 FOLHAS. TIRAGEM MÍNIMA 10 RESMAS.	00037844	444042145	RESMA	100
91	PASTA EM PAPEL DUPLEX, 300 GRS MEDINDO 45,5 X 31 CM, ABERTA, COM 2 DOBRAS PARALELAS COM DISTÂNCIA DE 1,5 CM, BOLSA COM 20 X 28 CM, 4X0 CORES, PAPEL DUPLEX 300 GRS ARTE GRÁFICA DEVERÁ SER ELABORADA PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO E APRESENTADA NA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	384347-5	444036161	MIL	10
92	PASTAS FORMATO 33 X 50 CM – 1X0 COR OFF SET 240 GRS COM VINCO E ORELHA. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	272085-0	444036096	MIL	23
93	RELATÓRIO DE GESTÃO CAPA FORMATO 20 X 26 FECHADA EM PAPEL COUCHÊ 180 GR, COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO FORMATO 20 X 26 FECHADA 60 PÁGINAS,	364800-1	444036160	UND	2.500



	PAPEL SULFITE 75 GR5, 4X4 CORES, ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA EM COLA HOTMEL. ARTE GRÁFICA DEVERÁ SER ELABORADA PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO E APRESENTADA NA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ANTES DA CONFEÇÃO - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.				
94	REVISTA: CAPA 29,7 X 42.2 CM ABERTO 4X4 CORES, COUCHÉ BRILHO 170G. MIOLO: ATÉ 150 PAGINAS, 21 X 29,7 CM FECHADO, 4X4 CORES, COUCHÉ BRILHO 90G. GRAMPEADO, DOBRA, MANUSEIO, SHIRINK, ETIQUETAGEM, TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	398832-5	444036114	MIL	10
95	REVISTA FORMATO 31 X 45 CM ABERTA CAPA PAPEL COUCHE 150 GRS 4X4 CORES E MIOLO COUCHE 115 GRS COM ATÉ 36 PAGINAS 4X4 CORES FORMATO 30 X 21 FECHADA – GRAMPEADA – TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	398832-5	444036120	UND	10.000
96	RISQUE E RABISQUE FORMATO: BASE EM COURO SINTÉTICO, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO NA PARTE SUPERIOR, CONTENDO 20 (VINTE) FOLHAS, 210 MM X 297 IMPRESSÃO 4X0 CORES SULFITE 75 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	251518-0	444036167	UND	2.000
97	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO INGRESSO COM SERRILHA, EM PAPEL COUCHE DE 170,00G, EM 4/0, MEDINDO 14,50X6,0CM. UNIDADE.	292286-0	444042143	UND	10.000
98	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO INGRESSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 4/0 CORES, MEDINDO 18,00X5,00CM,90G/M2. UNIDADE.	301825-3	444042144	UND	10.000
99	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA EM PVC DE 5,00MM, ADESIVADO NA FRENTE, COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, MEDINDO 1,06X0,56M, COM	350609-6	444041955	UND	200



	INSTALAÇÃO.				
100	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA DE MAPAS, PROJETOS OU PLANTAS EM PAPEL FOTOGRÁFICO – (A0/A1/A2/A3).	346924-7	444036196	MT. LINE.	1500
101	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA DE MAPAS, PROJETOS OU PLANTAS EM PAPEL SULFITE (A0/A1/A2/A3). ATRAVÉS DE PLOTAGEM.	346924-7	444036197	MT. LINE.	1500
102	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ ATÉ 150G - FORMATO A4.	346924-7	444036193	UND	34.000
103	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DE MAPAS, PROJETOS OU EM PAPEL SULFITE (A0/A1/A2/A3) - ATRAVÉS DE PLOTAGEM.	346924-7	444036198	MT. LINE.	1.500
104	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM PAPEL COUCHÊ ATÉ 150G - FORMATO A4.	346924-7	444036194	UND	17.000
105	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO, COLORIDA EM PAPEL SULFITE A3 – 75G, INCLUINDO AGRUPAMENTO E GRAMPEAMENTO.	346924-7	444036192	UND	28.000
106	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO, COLORIDA EM PAPEL SULFITE A4 – 75G.	346924-7	444036189	UND	15.000
107	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO, PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE A3 – 75G, INCLUINDO AGRUPAMENTO E GRAMPEAMENTO.	346924-7	444036191	UND	15.000
108	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO, PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE A4 – 75G.	346924-7	444036188	UND	15.000
109	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO, PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE A4 - 75G, INCLUINDO AGRUPAMENTO E GRAMPEAMENTO.	346924-7	444036190	UND	15.000
110	SERVIÇO DE CÓPIA XEROGRÁFICA PRETA E BRANCO - PAPEL 75G (METRO LINEAR).	346924-7	444036195	MT. LINE.	15.000
111	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM 1 FACE, 4/4 CORES, PAPEL FOTOGRÁFICO, MEDINDO 60,00X120,00CM, 270G/M2. UNIDADE.	00037840	444041956	UND	300



112	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA COUCHÊ ADESIVO 90GR EM FORMATO A4.	00037839	444041957	UND	15.000
113	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 180 GR. TAMANHO A3.	346924-7	444040551	MIL	21
114	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENCADERNAÇÃO CAPA DURA PERSONALIZADA A3.	346924-7	444036186	UND	2.000
115	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENCADERNAÇÃO CAPA DURA PERSONALIZADA A4.	346924-7	444036187	UND	2.000
116	IMPRESSAO - FORMATO 30,5X40,5CM - 5X0 CORES (OURO) - RELEVO SECO 6X6 CM - PAPEL COUCHE 300GR. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	00037838	444041958	UND	1.000

Os quantitativos aqui licitados são os solicitados e justificados pela unidade demandante no Estudo Técnico Preliminar de fls. 388/413.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Licitação Nº ____ / ____.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Licitante: _____ CNPJ _____
E-mail: _____
Tel. _____ Celular _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	DETALHAMENTO DOS ITENS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

OBS: Em caso de divergência existente entre as especificações e/ou unidade de medida deste objeto descritas no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do sistema COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital e Anexo I (Termo de Referência).

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos



materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente;

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.3.4. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: *(não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação)*

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2020

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), em consonância com o resultado do certame e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia __/__/__, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/__/__ e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços especializados de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO DOS ITENS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual;

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

5.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.2. Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.

6.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

6.7. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 - DO CONTRATO

7.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo IV do Edital da Licitação).

7.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

7.4. Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

7.4.1. Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE.

7.4.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 73 do Decreto Estadual nº 840/2007 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, **e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.**

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

10.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial, seus anexos e a proposta da contratada;

10.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

11 - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, ____ de ____ de 2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº 03.929.049/0001-11

EDUARDO BOTELHO
PRESIDENTE DA ALMT

MAX RUSSI
1º SECRETÁRIO DA ALMT

(EMPRESA)
(CNPJ)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF:



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020/SCCC/ALMT

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA MESA
DIRETORA E A EMPRESA**

_____, **TENDO POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE
DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E
CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
GRÁFICOS DIVERSOS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, com sede na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Max Russi, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, _____, neste ato representado pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo SGD. nº _____, Registro de Preços Pregão Eletrônico nº _____ e Termo de Referência nº. 003/2020, e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para realização de serviços especializados de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.1. Da descrição, das especificações, das quantidades e dos preços contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Valor Unit	Valor total
1	ADESIVO – IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1440 DPIs), 4x0 CORES, EM ADESIVO CAST DE ALTA PERFORMANCE. INCLUSO RECORTE ELETRÔNICO E INSTALAÇÃO.	M²	1000	R\$	R\$
2	ADESIVO EM VINIL 4X0CORES, DE ALTA PERFORMANCE, INCLUSO RECORTE ELETRÔNICO E INSTALAÇÃO.	M²	1000	R\$	R\$
3	AGENDA DIÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE DO ANO VIGENTE, TAMANHO 15,5 X 21 CM, FECHADA CAPA/CONTRA-CAPA CONFECCIONADAS EM PAPELÃO RÍGIDO REVESTIDO COM PAPEL RECICLADO 120 GRS E FURO OVAL NA CAPA DE MANEIRA A VISUALIZAR SUA LOGOMARCA NA FOLHA DE ROSTO INTERNA. SENDO 76 PÁGINAS, 4X4 GRS, IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM PAPEL RECICLADO 120 G/M² ATÉ 400 PAGINAS INTERNAS 1X1 CORES EM PAPEL SULFITE 75GM, ACABAMENTOS, CORTE RETO, FURO OVAL NA CAPA (3,5 X 5,5 CM) WIRE-O METÁLICA. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	UND	2000	R\$	R\$
4	BANNERS COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 COR, 440 GRS – ACABAMENTO COM BASTÃO/ PONTEIRA/ CORDA/ ILHÓIS.	M²	2500	R\$	R\$
5	BLOCO 50 X 1 - 4X4 CORES - SULFITE 75 GRS - FORMATO 15 X 21 COM COLA SUPERIOR. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	BLS	15000	R\$	R\$



6	BLOQUINHO FORMATO FECHADO: 14,8 CM X 10,5CM. CAPA EM PAPEL RECICLADO, 4 X0 CORES, GRAMATURA 240 GRS. MIOLO: PAPEL RECICLADO 75G, 1 X 0 CORES, 50 FOLHAS. ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO EM WIRE NO TOPO, TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	10	R\$	R\$
7	CADERNO CAPA DURA. CAPA 42 X 29,7 CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO 170G. SAÍDA EM CTP. GUARDA: 2 FOLHAS, 21 X 29,7, SEM IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G. PAPELÃO: 2 FOLHAS, 21X29,7 CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPELÃO CINZA 20G. MIOLO: 200 PAGINAS IGUAIS, 21X29,7 CM, 1 COR, TINTA PRETA EM PAPEL SULFITE 75G. SAÍDA EM CTP. LOMBADA: 20MM, REFILADO, EMBALADO = 100 POR PACOTE, CONTADO (MIOLO), FURAR WIRE-O SEM CAPA PLASTICA, BOLSA EM ACRILICO = 1 BOLSA, PLASTIFICADO FOSCA = 1 LADO (S) (CAPA), ACOPLADO = 2 LADO (S) (PAPELÃO). TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	UND	5.000	R\$	R\$
8	CADERNOS DE ATIVIDADES - CAPA FORMATO ABERTO 31 X 40 CM, 4X4 CORES EM PAPEL ALTA ALVURA 250 G/M. ACABAMENTO: DUAS DOBRAS PARALELAS (IRREGULARES). MIOLO FORMATO 21 X 31 FECHADO COM 10 LÂMINAS (40 PÁGINAS), 4X4 CORES EM PAPEL ALTA ALVURA 90 G/M. ACABAMENTO: DOBRA CENTRAL, DOIS GRAMPOS, LOMBADA CANOA. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	5	R\$	R\$
9	CAIXA COM LAMINAS DE RASCUNHO - CAIXA FORMATO 30 X 31 CM ABERTO 4X0 CORES PAPEL TRIPLEX 300 GRS, FACA ESPECIAL PLASTIFICADA BRILHO COLADA E MONTADA – MIOLO COM 300 FOLHAS FORMATO 9X9 CM 1X0 CORES PAPEL SULFITE 75 GRS. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	10	R\$	R\$



10	CALENDÁRIO DE MESA -FORMATO 21 x 13,5 CM, ATE34 PG, (17 LÂMINAS), 4x4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 230 GM, + BASE DUPLA EM PAPEL CARTÃO 230 GM, ACABAMENTO: CORTE, VINCO, COLA, AERÔ. TIRAGEM MÍNIMA 10.000 UNIDADES.	UND	2500	R\$	R\$
11	CAPA DE CERTIFICADO PAPEL TRIPLES 300G, FORMATO 38,5 X 60CM, CORTE ESPECIAL E VINCO 4X0	UND	5.000	R\$	R\$
12	CAPA DE PROCESSO: CONFECCIONADA EM PAPEL CARTOLINA 240 GRS NA COR AMARELA COM 5 VINCOS PARA DOBRA, IMPRESSÃO 1X0 COR ACABAMENTO PLASTIFICADO FRENTE E VERSO, PERFURADA COM DOIS FUROS CENTRADOS AO MEIO DO PRIMEIRO E SEGUNDO VINCO. CAPA ABERTA 32 X 52 CM CAPA - TIRAGEM MÍNIMA 2.000 UNIDADES.	MIL	10	R\$	R\$
13	CAPA DE PROCESSO: CONFECCIONADA EM PAPEL CARTOLINA 240 GRS NA COR VERDE COM 5 VINCOS PARA DOBRA, IMPRESSÃO 1X0 COR ACABAMENTO PLASTIFICADO FRENTE E VERSO, PERFURADA COM DOIS FUROS CENTRADOS AO MEIO DO PRIMEIRO E SEGUNDO VINCO. CAPA ABERTA 32 X 52 CM CAPA. TIRAGEM MÍNIMA 5.000 UNIDADES.	MIL	10	R\$	R\$
14	CAPA DE PROCESSO: CONFECCIONADA EM PAPEL CARTOLINA 240 GRS NA COR BRANCA COM 5 VINCOS PARA DOBRA, IMPRESSÃO 1X0 COR ACABAMENTO PLASTIFICADO FRENTE E VERSO, PERFURADA COM DOIS FUROS CENTRADOS AO MEIO DO PRIMEIRO E SEGUNDO VINCO. CAPA ABERTA 32 X 52 CM CAPA -TIRAGEM MÍNIMA 5.000 UNIDADES.	MIL	15	R\$	R\$
15	CARTAO CERIMONIAL FORMATO 10 X 15 CM 4X0 CORES PAPEL RECICLADO 240 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	15	R\$	R\$



16	CARTÃO COMEMORATIVO – FORMATO 20 x 15 CM - COUCHÊ 250G - 4/4 CORES - 1 DOBRA COM FACA ESPECIAL. ACABAMENTO: VERNIZ LOCALIZADO, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ TEXTURIZADO. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	10	R\$	R\$
17	CARTÃO DE APRESENTAÇÃO – FORMATO 9 x 5 CM – PAPEL COUCHÊ 300G COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO - 4/4 CORES – CORTE ESPECIAL COM BORDAS ARREDONDADAS. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNIDADES POR MODELO.	MIL	40	R\$	R\$
18	CARTÃO DE RECADO/APRESENTAÇÃO FORMATO 10 X 15 CM 4X0 CORES PAPEL OFF SET 240 GRS. TIRAGEM MÍNIMA 5.000 UNIDADES.	MIL	20	R\$	R\$
19	CARTAZ COUCHE BRILHO 150 GRS - 4X0 CORES FORMATO 30 X 41 CM. TIRAGEM MÍNIMA 2.000 UNIDADES.	MIL	34	R\$	R\$
20	CARTAZ OFF SET 150 GRS - 4X0 CORES FORMATO 45 X 65. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	34	R\$	R\$
21	CARTAZES FORMATO 45 X 60 CM 4X0 COR PAPEL RECICLATO 150G. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	36	R\$	R\$
22	CARTILHA – CAPA COUCHE 170 GRS – 4X4 – FORMATO 21 X 30 CM ABERTO – MIOLO ATE 50 PÁGINAS – FORMATO 15 X 21 CM FECHADO COUCHE 115 GRS – 4X4 CORES – GRAMPO CAVALO/DOBRA – TIRAGEM MÍNIMA 2.000 UNIDADES.	MIL	15	R\$	R\$
23	CARTILHA – CAPA COUCHE 170 GRS – 4X4 – FORMATO 21 X 30 CM ABERTO – MIOLO DE 50 A 100 PÁGINAS – FORMATO 15 X 21 CM FECHADO COUCHE 115 GRS – 4X4 CORES – GRAMPO CAVALO/DOBRA – TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	15	R\$	R\$
24	CARTILHA ILUSTRADA CAPA: FORMATO ABERTO: 15,5 X 45 CM; FORMATO ABERTO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ	MIL	15	R\$	R\$



	FOSCO 170 G, MIOLO COM ATE 40 PÁGINAS; FORMATO: 15,5 X 22,5 CM, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, 120 GRS GRAMPEADA. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.				
25	CERTIFICADO 28X36,5CM - PAPEL ASPEN 180GR, 4X0 CORES, HOT STAMPING 14X7CM. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	UND	5.000	R\$	R\$
26	CONVITE FORMATO 10 x 15 CM, IMPRESSÃO 4x0 CORES EM COUCHÊ FOSCO 250G. ACABAMENTO COM LAMINAÇÃO BOPP FOSCA E VERNIZ UV LOCALIZADO. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	UND	15.000	R\$	R\$
27	CONVITES FORMATO 15 X 22 CM, 4X0 CORES, COUCHE FOSCO 300 GRS COM RELEVO SECO - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	UND	7.000	R\$	R\$
28	CONVITES FORMATO 21 X 29,7 CM, RECICLADO 120 GRS, 4X4 CORES - (COM FACA ESPECIAL). TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	UND	20.000	R\$	R\$
29	CRACHÁ CREDENCIAL- FORMATO 10 x 15 CM, IMPRESSÃO 4x0 CORES EM TRIPLEX 300G. ACABAMENTO COM 02 FUROS E COLOCAÇÃO DE CORDÃO DE NYLON DE 1,2 M. QUANTIDADE MÍNIMA DE 200 UNIDADES POR EVENTO. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	UND	28.000	R\$	R\$
30	DIPLOMAS FT 21 X 30 CM FORMATO HORIZONTAL -COUCHE FOSCO 210 GRS - HOT STAMPING NA LOGOMARCA (5X5 CM) - 4X0 CORES - TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES.	MIL	5	R\$	R\$
31	ENCARTE PARA DVD - FORMATO 18,3 x 27,48 CM, IMPRESSÃO 4x0 CORES EM TRIPLEX 300G. ACABAMENTO: CORTE E VINCO COM FACA ESPECIAL. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	5	R\$	R\$



32	ENVELOPE OFICIO FORMATO 11 X 22 CM FECHADO, EM PAPEL OFF SET 90 GRS, 4X0 CORES - TIRAGEM MÍNIMA 5.000 UNIDADES.	MIL	10	R\$	R\$
33	ENVELOPES FORMATO 11 X 16 CM, 4X0 CORES, SULFITE 90 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	10	R\$	R\$
34	ENVELOPES FORMATO 18 X 24 CM FECHADO, 4X0 CORES, OFF SET 120 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	10	R\$	R\$
35	ENVELOPES FORMATO 26 X 36 CM FECHADO, 4X0 CORES, SULFITE 120 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	10	R\$	R\$
36	ENVELOPES FORMATO 31 X 41 CM FECHADO, 4X0 COR, OFF SET - 150 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	10	R\$	R\$
37	ENVELOPES FORMATO FECHADO 24 X 34 CM, 4X0 COR, OFF SET 120 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	10	R\$	R\$
38	ENVELOPES FORMATO FECHADO 16 X 22 CM - 4X0 CORES COUCHE FOSCO 150 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	10	R\$	R\$
39	ETIQUETA ADESIVA A3 - PAPEL ADESIVO NO FORMATO A3 COM IMPRESSÃO. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	MIL	10	R\$	R\$
40	ETIQUETA ADESIVA A4 - PAPEL ADESIVO NO FORMATO A4 COM IMPRESSÃO. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	MIL	10	R\$	R\$
41	FAIXA COMPLETA COM BASTÃO DE MADEIRA/ PONTEIRAS/ ILHÓIS/ CORDAS. LONA VINIL 440G PLOTADO COM IMPRESSÃO DIGITAL. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	M²	2.500	R\$	R\$
42	FICHAS DE AUTORIA DE DEPUTADOS 1X0 COR FORMATO 21 X 30 CM, SULFITE 180 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	5	R\$	R\$



43	FOLDER FORMATO 21 X 20 CM, 4X4 CORES, COUCHE BRILHO 150 GRS, TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	30	R\$	R\$
44	FOLDER FORMATO 21 X 31 CM EM PAPEL COUCHE 150 GRS 4X4 CORES COM DOBRAS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	43	R\$	R\$
45	FOLDERS FORMATO 20 X 45 CM, 4X4 CORES, COUCHE BRILHO 170 GRS, COM 2 DOBRAS PARALELAS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	35	R\$	R\$
46	FOLDERS FORMATO 30 X 41 CM COM DOBRAS 4X4 CORES RECICLATO 150 GRS -. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	37	R\$	R\$
47	IMPRESSÃO DE OUT DOOR EM LONA COLORIDA FTO 9 X 3 METROS – CAMPANHAS INSTITUCIONAIS.	UND	50	R\$	R\$
48	IMPRESSÃO EM CD/DVD/ PAREDES E DEMAIS BENS PERMANENTES – IMPRESSÃO DIGITAL UV, 4x0 COR EM MÍDIA TIPO CD/DVD COM PADRÃO DO TEMA/EVENTO A SER UTILIZADO. – MÍDIA FORNECIDA PELA ASSEMBLEIA. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	5	R\$	R\$
49	INFORMATIVO COM ATÉ 30 PÁGINAS, FORMATO 21 X 29,7 CM, FECHADO, 4X4 CORES, OFF SET 120 GRS, GRAMPEADO – TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	15	R\$	R\$
50	INFORMATIVO COM ATÉ 30 PÁGINAS, FORMATO 31 X 45 CM ABERTO PAPEL COUCHE BRILHO 115 GRS, 4X4 CORES, GRAMPEADO E DOBRADO – TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	15	R\$	R\$
51	INFORMATIVO FORMATO 64 X 30 CM, COM 1 DOBRA, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 150GM, COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, COM, ARTE GRÁFICA DEVERÁ SER ELABORADA PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO E APRESENTADA NA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ANTES DA CONFECCÃO	MIL	15	R\$	R\$



	- TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES				
52	JORNAL TABLÓIDE 25X29,7CM COM ATÉ 16 PÁGINAS 4X4 CORES PAPEL JORNAL 50 GRS, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 5.000	MIL	20	R\$	R\$
53	LIVRETO CAPA FORMATO 31 X 21 CM ABERTO 4X4 CORES COUCHE 170 GR MIOLO ATÉ 60 PÁGS FTO 15 X 21 CM FECHADO 4X4 CORES COUCHE BRILHO 115 GRS - INTERCALADO E GRAMPEADO - TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES CADA.	MIL	5	R\$	R\$
54	LIVRETO CAPA FORMATO 31 X 21 CM ABERTO 4X4 CORES COUCHE BRILHO 150 GRS MIOLO ATÉ 50 PÁGINAS 15 X 21 CM FECHADO 4X4 CORES COUCHE BRILHO 115 GRS - DOBRADO E GRAMPEADO. TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES CADA.	MIL	5	R\$	R\$
55	LIVRETOS CAPA FORMATO 15 X 21 CM FECHADO TRIPLEX 250G 4X0 CORES MIOLO FORMATO 15 X 21 CM SULFITE 90 4X4 CORES COM ATÉ 50 PAGINAS GRAMPEADO - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	5	R\$	R\$
56	LIVRETOS CAPA FORMATO 15 X 21 CM FECHADO TRIPLEX 250G 4X0 CORES MIOLO FORMATO 15 X 21 CM FECHADO SULFITE 90 4X4 CORES COM DE 50 A 100 PAGINAS GRAMPEADO -TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADE.	MIL	5	R\$	R\$
57	LIVRO CAPA 29,7 X 42,2 CM ABERTO TRIPLEX 250 G, 4X4 CORES, BOPP E VERNIZ LOCALIZADO EM 01 LADO MIOLO 21 X 29,7 CM -1X1 CORES DE ATE200 PÁGINAS COUCHÊ 150 GR COLADO, COSTURADO, VINCO – TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES.	MIL	3	R\$	R\$
58	LIVRO CAPA 29,7 X 42,2 CM ABERTO TRIPLEX 250 G, 4X4 CORES, BOPP E VERNIZ LOCALIZADO EM 01 LADO MIOLO 21 X 29,7 CM -1X1 CORES DE 200 A 300 PÁGINAS SULFITE 90 GR COLADO, COSTURADO, VINCO – TIRAGEM MÍNIMA	MIL	3	R\$	R\$



	DE 1.000 UNIDADES				
59	LIVRO CAPA 29,7 X 42,2 CM ABERTO TRIPLEX 250 G, 4X4 CORES, BOPP E VERNIZ LOCALIZADO EM 01 LADO MIOLO 21 X 29,7 CM -1X1 CORES DE 300 A 400 PAGINAS COUCHÊ 150 GR COLADO, COSTURADO, VINCO – TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES	MIL	3	R\$	R\$
60	LIVRO CAPA TRIPLEX FORMATO 60X30CM ABERTO PAPEL PARANA COUCHE 150G 4X4 CORES BOPP E VERNIZ. LOCAL LADO A LADO, MIOLO FORMATO 30X30CM FECHADO COM ATÉ 150PG EM PAPEL COUCHE LISO 150G ACABAMENTO COSTURADO E COLADO. TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES.	MIL	3	R\$	R\$
61	LIVRO FORMATO 15 X 21 CM FECHADO CAPA COUCHE TRIPLEX 300 GR 4x4 LAMINADO BOPP MIOLO COM ATÉ 200 PAGINAS FORMATO 15 X 21 CM FECHADO 4X4 CORES PAPEL SULFITE 90 GR – COSTURADO -. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	3	R\$	R\$
62	LIVRO FORMATO 15 X 21 CM FECHADO CAPA TRIPLEX 300 GR 4X4 LAMINADO BOPP MIOLO COM 400 A 600 PAGINAS FORMATO 15X21 CM FECHADO 4X4 CORES COUCHÊ 150 GR - COSTURADO -. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	3	R\$	R\$
63	LIVRO FORMATO 18 X 25,5 CM FECHADO, CAPA 4X4 CAPA TRIPLEX 300 GR COM VERNIZ LOCALIZADO E PASTIFICAÇÃO BOPP 01 LADO MIOLO COM 200 PAGINAS FORMATO 18 X 25,5 CM FECHADO 4X4 COUCHE COM BRILHO 150 GRS - COSTURADO -. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	5	R\$	R\$
64	LIVRO FORMATO 21 X 31 CM FECHADO TRIPLEX 300 LAMINADO BOPP 01 LADO MIOLO FORMATO 21 X 15,5 CM FECHADO COM 200 A 300 PAGINAS 4X4 CORES PAPEL SULFITE 90 GR. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	3	R\$	R\$



65	LIVROS CAPA 4X0 CORES NO PAPEL CARTÃO SUPREMO DUO FORMATO 21,5 X 15,0 CM FECHADO BOPP FOSCO 01 LADO E MIOLO PAPEL OFF SET 90G 1X1 COR COM 200 A 250 PG, ACABAMENTO, COLA HOTMELT, VINCO, DOBRA -. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	MIL	5	R\$	R\$
66	LIVROS CAPA COM TRIPLEX 250 GRS FORMATO 21 X 31CM FECHADA BOPP E VERNIZ LOCAL 01 LADO MIOLO FORMATO 15 X 21 COM 100 A 200 PÁGS. COSTURADO PAPEL COUCHE 150G 4X4 CORES - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	MIL	5	R\$	R\$
67	LIVROS CAPA DURA FORMATO 21 X 20 CM FECHADO REVESTIDO COM CAPA PAPEL COUCHE FOSCO 170G 4X0 CORES, ACABAMENTO BOPP FOSCO 01 LADO MIOLO FORMATO 21 X 20 CM FECHADO 4X4 CORES PAPEL COUCHE FOSCO 115 G COM 54 A 64 PAGS, COLA HOTMELT, DOBRA, VINCO, COSTURA - TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES	UND	2.000	R\$	R\$
68	LIVROS CAPA DURA PANAMÁ REVESTIDA FORMATO 24 X 34 CM FECHADO EM 4X4 CORES COM BOPP VERNIZ E HOT STAMP – COM MIOLO FORMATO 24 X 34 CM FECHADO COM 100 A 120 PG PAPEL COUCHE 115G COSTURADO CAPA COM VERNIZ 01 LADO – TIRAGEM MINIMO DE 500 UNIDADES.	UND	2.000	R\$	R\$
69	LIVROS CAPA TRIPLEX 350 GRS FORMATO ABERTO 30 X 42 CM 4X4 CORES LAMINADO FOSCO 01 LADO E APLICAÇÃO DE VERNIZ FRENTE – MIOLO FORMATO FECHADO 30 X 21 CM COM 250 ATÉ 300 PÁGS PAPEL COUCHE 115 GRS - 4X4 CORES COSTURADO –TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES	MIL	2	R\$	R\$
70	LIVROS DISCURSOS DE POSSE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA FORMATO 15 X 21 CM FECHADO CAPA TRIPLEX 300 4X0 CORES - MIOLO FORMATO 15 X 21	MIL	2	R\$	R\$



	FECHADO COM 90 A 100 PÁGS 1X1 COR SULFITE 90 GRS – TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.				
71	LIVROS FORMATO 15 X 45 CM CAPA TRIPLEX 300 COM ORELHAS 4X0 CORES COM BOPP E VERNIZ 01 LADO, MIOLO FORMATO 15 X 21 CM COM 100 A 120 PAGINAS 2X2 CORES EM PAPEL OFFSET 90 COLADO – TIRAGEM MINIMA DE 1.000.	MIL	2	R\$	R\$
72	LIVROS FORMATO 20 X 21 CM FECHADO CAPA DURA COM PAPELÃO REVESTIDA EM PAPEL COUCHE 150 GRS 4X0 CORES COM BOPP E VERNIZ, GUARDA 20 X 21 CM 0X0 CORES PAPEL SULFITE 120 GRS - MIOLO FORMATO 20 X 21 CM FECHADO PAPEL COUCHE 115G COM 100 PAG A 150 PAG., ACABAMENTO COSTURADO 4X4 CORES - TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	UND	300	R\$	R\$
73	LIVROS FORMATO 21 X 29,7 CM FECHADO CAPA 4X0 TRIPLEX 300 GRS LAMINADO BOPP VERNIZ LOCALIZADO 01 LADO MIOLO DE 150 A 300 PÁGS FORMATO 21 X 29,7 CM FECHADO 4X4 CORES COUCHE BRILHO 90 GRS - TIRAGEM MÍNIMA DE 100 UNIDADES.	UND	500	R\$	R\$
74	LIVROS FORMATO 21 X 29,7 CM FECHADO CAPA 4X4 TRIPLEX 300 GRS LAMINADO BOPP VERNIZ LOCALIZADO 01 LADO MIOLO COM ATE 150 PÁGS FARMATO 21 X 29,7 CM FECHADO 4X4 CORES COUCHE BRILHO 90 GRS - TIRAGEM MÍNIMA DE 100 UNIDADES.	UND	500	R\$	R\$
75	LIVROS COM ATE 200 PÁGINAS NO FORMATO 15 X 21 CM FECHADO 4X4 CORES CAPA NO TRIPLEX 300 GRS E MIOLO FORMATO 15 X 21 CM FECHADO NO SULFITE 75 GRS. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	MIL	20	R\$	R\$
76	LIVROS MIOLO FORMATO 15 X 21 CM FECHADO CAPA COUCHE 170 GRS 4X4 CORES MIOLO COM 60 A 80 PÁGINAS FECHADO 4X4 CORES COUCHE 90 GRS – TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES	MIL	3	R\$	R\$



	CADA.				
77	LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO EM ILHÓIS E CORDA.	M²	1.000	R\$	R\$
78	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL UV COM ACABAMENTO EM ILHOS, 280 GR.	M²	1.000	R\$	R\$
79	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL UV SEM ACABAMENTO, 280 GR.	M²	1.000	R\$	R\$
80	MANUAL INSTITUCIONAL, CAPA: FORMATO 26 X 25 CM ABERTO COUCHÊ 250G, 4X4 CORES; BOPP E VERNIZ LOCAL 01 LADO; MIOLO: FORMATO 13 X 25 CM FECHADO ATÉ 150 PÁGINAS, EM PAPEL OFFSET 120G, 4X4 CORES, ACABAMENTO WIRE-O, DIAGRAMAÇÃO, REVISÃO E IMPRESSÃO. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	5	R\$	R\$
81	PAINEL/ QUADRO COMPLETO COM METALÃO CHAPA 18 POLEGADA, COM LONA REBITADA, IMPRESSÃO DIGITAL EM CORES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	M²	1.000	R\$	R\$
82	PAINEL/ QUADRO COMPLETO COM METALÃO CHAPA 18 POLEGADA, COM LONA REBITADA, ILHÓIS COM PÉ, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM CORES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	M²	1.000	R\$	R\$
83	PANFLETOS AÇÕES PARLAMENTARES - FORMATO 21 X 29,7 CM - 4X4 CORES COUCHE 115 GRS - MÍNIMO 1.000 UNIDADES.	MIL	15	R\$	R\$
84	PANFLETOS FORMATO 15 X 21 CM 4X4 CORES COUCHE BRILHO 90 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	15	R\$	R\$
85	PANFLETOS FORMATO 21 X 30 CM - 4X0 CORES - EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G - TIRAGEM MÍNIMA DE 1000 UNIDADES.	MIL	15	R\$	R\$
86	PANFLETOS FORMATO 21X30 CM - 4X0 CORES - EM PAPEL COUCHE BRILHO	MIL	15	R\$	R\$



	150G - TIRAGEM MÍNIMA DE 1000 UNIDADES.				
87	PANFLETOS FORMATO 30 X 30 CM PAPEL RECICLATO 120G 4X4 CORES COM DOBRAS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	15	R\$	R\$
88	PAPEL DE BANDEJA FORMATO A3 SULFITE 75G COR 4X0. MÍNIMA 1.000 UNIDADES	UN	3000	R\$	R\$
89	PAPEL TIMBRADO 4X0 CORES SULFITE 90 GRS FTO 21 X 29,7 RESMA COM 500 FOLHAS. TIRAGEM MÍNIMA 10 RESMAS.	MIL	50	R\$	R\$
90	PAPEL TIMBRADO 4X0 CORES, LINHO 180 GRS., NA COR BRANCA, FORMATO A4, ARTE CONFECCIONADA PELA SECOM. RESMA COM 500 FOLHAS. TIRAGEM MÍNIMA 10 RESMAS.	RESMA	100	R\$	R\$
91	PASTA EM PAPEL DUPLEX, 300 GRS MEDINDO 45,5 X 31 CM, ABERTA, COM 2 DOBRAS PARALELAS COM DISTÂNCIA DE 1,5 CM, BOLSA COM 20 X 28 CM, 4X0 CORES, PAPEL DUPLEX 300 GRS ARTE GRÁFICA DEVERÁ SER ELABORADA PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO E APRESENTADA NA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ANTES DA CONFECCÃO TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	10	R\$	R\$
92	PASTAS FORMATO 33 X 50 CM – 1X0 COROFF SET 240 GRS COM VINCO E ORELHA. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	23	R\$	R\$
93	RELATÓRIO DE GESTÃO CAPA FORMATO 20 X 26 FECHADA EM PAPEL COUCHÊ 180 GR, COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO FORMATO 20 X 26 FECHADA 60 PÁGINAS, PAPEL SULFITE 75 GR5, 4X4 CORES, ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA EM COLA HOTMEL. ARTE GRÁFICA DEVERÁ SER ELABORADA PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO E APRESENTADA NA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ANTES DA CONFECCÃO	UND	2.500	R\$	R\$



	-TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.				
94	REVISTA: CAPA 29,7 X 42.2 CM ABERTO 4X4 CORES, COUCHÉ BRILHO 170G. MIOLO: ATÉ 150 PAGINAS, 21 X 29,7 CM FECHADO, 4X4 CORES, COUCHÉ BRILHO 90G. GRAMPEADO, DOBRA, MANUSEIO, SHIRINK, ETIQUETAGEM, TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	MIL	10	R\$	R\$
95	REVISTA FORMATO 31 X 45 CM ABERTA CAPA PAPEL COUCHE 150 GRS 4X4 CORES E MIOLO COUCHE 115 GRS COM ATÉ 36 PAGINAS 4X4 CORES FORMATO 30 X 21 FECHADA – GRAMPEADA – TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	UND	10.000	R\$	R\$
96	RISQUE E RABISQUE FORMATO: BASE EM COURO SINTÉTICO, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO NA PARTE SUPERIOR, CONTENDO 20 (VINTE) FOLHAS, 210 MM X 297 IMPRESSÃO 4X0 CORES SULFITE 75 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	UND	2.000	R\$	R\$
97	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO INGRESSO COM SERRILHA, EM PAPEL COUCHE DE 170,00G, EM 4/0, MEDINDO 14,50X6,0CM. UNIDADE.	UND	10.000	R\$	R\$
98	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO INGRESSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 4/0 CORES, MEDINDO 18,00X5,00CM,90G/M2. UNIDADE.	UND	10.000	R\$	R\$
99	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA EM PVC DE 5,00MM, ADESIVADO NA FRENTE, COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, MEDINDO 1,06X0,56M, COM INSTALAÇÃO.	UND	200	R\$	R\$
100	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA DE MAPAS, PROJETOS OU PLANTAS EM PAPEL FOTOGRÁFICO – (A0/A1/A2/A3).	MT. LINE.	1500	R\$	R\$
101	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA DE MAPAS, PROJETOS OU PLANTAS EM PAPEL SULFITE	MT. LINE.	1500	R\$	R\$



	(A0/A1/A2/A3). ATRAVÉS DE PLOTAGEM.				
102	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ ATÉ 150G - FORMATO A4.	UND	34.000	R\$	R\$
103	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DE MAPAS, PROJETOS OU EM PAPEL SULFITE (A0/A1/A2/A3) - ATRAVÉS DE PLOTAGEM.	MT. LINE.	1.500	R\$	R\$
104	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM PAPEL COUCHÊ ATÉ 150G - FORMATO A4.	UND	17.000	R\$	R\$
105	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO, COLORIDA EM PAPEL SULFITE A3 – 75G, INCLUINDO AGRUPAMENTO E GRAMPEAMENTO.	UND	28.000	R\$	R\$
106	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO, COLORIDA EM PAPEL SULFITE A4 – 75G.	UND	15.000	R\$	R\$
107	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO, PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE A3 – 75G, INCLUINDO AGRUPAMENTO E GRAMPEAMENTO.	UND	15.000	R\$	R\$
108	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO, PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE A4 – 75G.	UND	15.000	R\$	R\$
109	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO, PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE A4 - 75G, INCLUINDO AGRUPAMENTO E GRAMPEAMENTO.	UND	15.000	R\$	R\$
110	SERVIÇO DE CÓPIA XEROGRÁFICA PRETA E BRANCO - PAPEL 75G (METRO LINEAR).	MT. LINE.	15.000	R\$	R\$
111	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM 1 FACE, 4/4 CORES, PAPEL FOTOGRAFICO, MEDINDO 60,00X120,00CM,270G/M2. UNIDADE.	UND	300	R\$	R\$
112	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA COUCHÊ ADESIVO 90GR EM FORMATO A4.	UND	15.000	R\$	R\$
113	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA EM	MIL	21	R\$	R\$



	PAPEL COUCHÊ 180 GR. TAMANHO A3.				
114	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENCADERNAÇÃO CAPA DURA PERSONALIZADA A3.	UND	2.000	R\$	R\$
115	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENCADERNAÇÃO CAPA DURA PERSONALIZADA A4.	UND	2.000	R\$	R\$
116	IMPRESSAO - FORMATO 30,5X40,5CM - 5X0 CORES (OURO) - RELEVO SECO 6X6 CM - PAPEL COUCHE 300GR. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	UND	1.000	R\$	R\$

2.2. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias – Exercício de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
Projeto/Atividade		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente Contrato terá vigência e execução pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA executará cada trabalho no prazo indicado na respectiva ordem de serviço, não devendo ultrapassar os seguintes prazos máximos:

Apresentação das provas gráficas	2 dias úteis (contados da solicitação)
Entrega definitiva dos trabalhos – até 3.000 exemplares	5 dias úteis (contados da aprovação das provas)
Entrega definitiva dos trabalhos – mais de 3.000 e menos de 10.000 exemplares	8 dias úteis (contados da aprovação das provas)
Entrega definitiva dos trabalhos – a partir de 10.000 exemplares	10 dias úteis (contados da aprovação das provas)

5.2. Caso a prova não seja aceita pela ALMT, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, do próximo dia útil, contado a partir da rejeição da primeira prova apresentada.

5.3. Caso não seja possível a realização do serviço nos prazos indicados, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após receber a ordem de serviço, informar as razões ao Fiscal do Contrato, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

5.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Comunicação Social, sob o acompanhamento e fiscalização de seus servidores, no edifício Dante Martins de Oliveira, Piso térreo, localizado na Avenida André Antônio Maggi, nº 06, Bairro Centro Político Administrativo – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, das 08h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, telefone (65) 3313-6535/6314.

5.5. A SECOM – Secretaria de Comunicação será responsável pela criação da arte dos materiais solicitados e a fiscalização do contrato o encaminhará a Contratada, por meio de e-mail e/ou outra mídia externa (CD/DVD, pen drive, etc).

5.6. Sempre que necessário, será exigida a presença de um representante da contratada para reuniões realizadas na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, objetivando dirimir eventuais dúvidas do contratante.

5.7. Após o recebimento da arte final pela Contratada, esta deverá observar as informações contidas no Item 2 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.8. O objeto deste Contrato será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:



- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho. A contratada, por meio de representante ou preposto constituído na cidade de Cuiabá/MT, deverá acompanhar a vistoria feita pelo Fiscal do Contrato nos materiais fornecidos, por amostragem, no momento da entrega provisória.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

5.9. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.10. O aceite/aprovação do (s) produto (s) não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.11. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

5.11.1. Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do serviço ou material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

5.11.2. Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da comunicação formal desta Administração, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

5.11.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

5.11.4. Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada

5.11.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, descarga e eventuais seguro, será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data que recebeu a sua via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

6.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada via ordem bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou,

6.1.3. Fiança bancária.

6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 2% (dois por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

6.3.1. O bloqueio efetuado com base no item 6.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

6.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 6.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os bens devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.2. Todo documento deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **PREFERENCIALMENTE**, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos a Contratada deverá:

8.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.2. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências da ALMT;

8.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;

8.1.5. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste Contrato;

8.1.7. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.1.8. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

8.1.9. Deverá designar preposto para todo e qualquer acompanhamento e solicitação durante a execução contratual:

8.1.9.1. PREPOSTO – Funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.1.10. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados,

elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

8.1.11. CONTRATADA deverá, sempre que for solicitado pela fiscalização, gerar relatórios, cumulativos, discriminando mês a mês, por todo o período da contratação os dados abaixo transcritos, entre outros:

- a)** Histórico de consumo;
- b)** Acompanhamento da execução dos serviços;
- c)** Especificações e custos, por trabalho;
- d)** Ocorrências relevantes.

8.1.12. A ALMT poderá fornecer modelos dos relatórios a serem produzidos, indicando as informações essenciais, podendo a CONTRATADA acrescentar outros dados que considere importantes.

8.2. A ALMT se reserva ao direito de promover alterações nos modelos de relatórios, apresentados pela Contratada.

8.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.845/2012 que Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

9.1.1. Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.2. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do objeto deste, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Contrato e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.3. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.4. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.5. Disponibilizar local adequado para a realização das entregas.

9.1.6. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

9.1.7. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso as penalidades previstas neste Contrato;

9.1.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fiscalização do Contrato será designado a servidor nomeado pela Secretaria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.1.1. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do Contrato.

11.1.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

11.1.3. Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

11.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.6. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.8. O pagamento será em até 25 (vinte e cinco) dias do atesto definitivo pela fiscalização do Contrato, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa – NAD.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

12.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

12.1.5. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.1.6. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;

12.1.8. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

12.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.1.14. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

12.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

12.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

12.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Conforme disposto no Art. 80, da Lei nº 8.666/93, a rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da mencionada lei, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Geral de Licitações:

12.6.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



12.6.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

12.6.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12.6.5. A aplicação das medidas previstas nos itens 12.6.3 e 12.6.4 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.6.6. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

12.6.7. Na hipótese do item 12.6.4, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

12.6.8. A rescisão de que trata o inciso IV do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Contratante e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Fraudar a execução do contrato;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

13.1.5. Fizer declaração falsa.

13.2. Para os fins do item 13.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, de falha na execução do Contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a prévia e ampla defesa, a

CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com multas, com as seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da ALMT, por prazo não superior a dois anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.4. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, atrasar, injustificadamente, a conclusão dos serviços prevista na ordem de serviço, por mais de 20 (vinte) dias.

13.4.1. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do inadimplido.

13.4.2. Configurar-se-á a inexecução total do objeto, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

13.4.3. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do inadimplido.

13.5. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do Contrato ou atrasar a execução do serviço definido no Contrato.

13.5.1. No caso de retardamento da execução a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, a partir de quando será considerada a inexecução parcial do objeto.

13.6. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial ou total, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

13.6.1. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrarem pelo menos uma das situações previstas na tabela 2 do item 13.7.



13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
% do valor anual do Contrato	
1	0,25%
2	0,5%
3	1%
4	2%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	3	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
5	Utilizar produtos químicos para a realização dos serviços que não estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes e que não sejam de primeira qualidade.	2	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

6	Executar serviço com sigilo necessário, fazendo vazar informação.	4	Por ocorrência
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por



			ocorrência
8	Cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pelo FISCAL DO CONTRATO.	2	Por dia de ocorrência
9	Cumprir determinação do FISCAL DO CONTRATO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do FISCAL DO CONTRATO.	2	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar em atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula 18ª – Do Pagamento, deste documento	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13.8. O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

15.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e



especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 003/2020, (Processo SGD. nº _____), bem como as cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

16.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, em ____ de _____ de 2020.

<u>CONTRATANTE</u>	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u>
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	Dep. Eduardo Botelho: _____ Presidente Dep. Max Russi: _____ 1º Secretário



<u>CONTRATADA</u> EMPRESA _____ CNPJ nº _____	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> _____ RG nº. _____ CPF nº. _____ Assinatura: _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____